

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0715/91-6

*Veículo Limpa-Fossas
Identif. veículo
multa*

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação visual nos veículos LIMPA-FOSSAS.

Artigo 1º - Todos os veículos LIMPA-FOSSAS deverão ter grafados nas laterais e na ré dos respectivos tanques e também nas portas esta condição.

§ 1º As letras deverão ter, no tanque, a altura mínima de:

- a) 20 centímetros nas laterais, e
- b) 10 centímetros na ré do tanque.

§ 2º O NOME e o NÚMERO DO TELEFONE da empresa prestadora do serviço deverão constar, com o mesmo destaque fixado no parágrafo anterior, imediatamente abaixo da identificação.

§ 3º Nas portas dos veículos também deverão constar a condição de LIMPA-FOSSAS, NOME da empresa prestadora do serviço e o respectivo TELEFONE, em letras visíveis e de tamanho compatível com as mesmas.

§ 4º Em todas as inscrições a que se referem os parágrafos anteriores, a pintura deverá ser feita com tinta que se destaque da cor de fundo do veículo e/ou do tanque.

Artigo 2º - É de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta lei, o prazo para as empresas adaptarem-se aos seus termos.

§ 1º Decorrido o prazo mencionado, o veículo que trafegar em desacordo sofrerá multa de 15 UFMs (Unidade Fiscal do Município).

Câmara Municipal de São Paulo

§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro , sem prejuízo da apreensão do veículo.

§ 3º Competirá concorrentemente às Administrações Regionais e à Companhia de Engenharia de Tráfego (CET) a lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade (AIIP), que se fundará:

- a) na placa do veículo, ou,
- b) no nome da empresa prestadora do serviço.

§ 4º Quando da vistoria para lacração da licença, ao órgão de trânsito competirá o exame do atendimento do disposto nesta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em



ROBERTO TRIPOLI

Vereador Líder do PV



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Conforme informações do Sistema Integrado de Fiscalização (SOS Mananciais), proliferam em São Paulo as chamadas empresas LIMPA-FOSSAS. Paralelamente, aumentam as infrações verificadas neste ramo de atividades. Isto porque são cada dia mais frequentes as denúncias de munícipes ao SOS Mananciais, dando conta de que "caminhões da Sabesp estão jogando esgotos em córregos, mananciais ou em bueiros". Só que estes veículos, cuja propriedade é supostamente atribuída à Sabesp, pertencem na realidade a empresas particulares, que pintam seus caminhões e tanques da mesma cor utilizada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, procurando confundir a população e até mesmo a fiscalização.

O pior é que tais veículos normalmente não carregam qualquer inscrição que permita ao denunciante identificar a empresa que está cometendo a infração. Somente a cor (azul) leva as pessoas a suporem que a Sabesp está agindo ilegalmente. Mais: a falta de identificação nos caminhões e tanques não permite maior consistência às denúncias. Daí, o objetivo deste projeto, no sentido de que tanto cidadãos possam promover suas denúncias com mais objetividade, como no sentido de que a fiscalização consiga agir, coibindo tais abusos.

Lembramos que a identificação correta em cada caminhão, inclusive contendo o número do telefone da empresa em questão, vai permitir também uma ação mais eficaz do SOS Mananciais, no sentido de que os dejetos passem a ser encaminhados para locais próprios, ou seja, as estações de tratamento da Sabesp, seguindo a legislação vigente.

É intensa a luta do Sistema Integrado de Fiscalização, no sentido de proteger o que ainda se conserva intocado em nossos mananciais. E qualquer lei ou medida que venha facilitar a ação do SOS Mananciais só pode, em última instância, se somar a esta verdadeira cruzada.